

PORTARIA Nº 166, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar a agente pública temporária Sra., MARIA DE JESUS SOUSA COSTA, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL DA SAÚDE**, Decreto nº 7836/2020, inscrito(a) no CPF nº 421.461.943-91, para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preço - nº 057/2021, 058/2021, 059/2021, 060/2021, 061/2021, 062/2021, 063/2021, 064/2021, referente ao pregão presencial 020/2021 - referente a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, através do Município de Santo Antônio do descoberto- GO, celebrado com as empresas:

- **ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 16.812.837/0001-15;**
- **BELL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 31.893.665/0001-03;**
- **L.H DE SOUZA FREITAS- CNPJ: 03.599.727/0001-25;**
- **MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 36.821.330/0001-95;**
- **MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA – CNPJ: 40.911.552/0001-76;**
- **PREMIUM INCORPORAÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: 37.297.155/0001-41;**
- **SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 15.463.983/0001-70;**
- **WD DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 21.832.151/0001-86,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

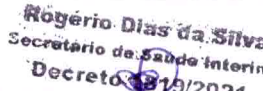
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 24 de novembro de 2021

Ciência do(a) fiscal:



MARIA DE JESUS SOUSA COSTA
ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE PATRIMONIAL DA SAÚDE
Decreto nº 7836/2020


Rogério Dias da Silva
Secretário de Saúde Interim
Decreto nº 1819/2021

ROGÉRIO DIAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERINO
DECRETO Nº 1819/2021